

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 390/2017 – SPDOC SG 123568/2017

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: E.E. Força Aérea Brasileira - DER Leste 2 / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na E.E Força Aérea Brasileira, subordinada a Diretoria de Ensino da Região Leste 2.

Relatório CGA/SE nº 0123/2018

Senhor Presidente.

O presente expediente trata de denúncia encaminhada a esta Corregedoria a respeito de possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na Escola Estadual Força Aérea Brasileira, unidade subordinada a Diretoria de Ensino da Região Leste 2.

Os fatos noticiados encontram-se juntados às fls. 02/09 e 10/12 do presente protocolado.

As atividades correcionais se encontram registradas nos relatórios de fls. 14/16 e 32/34, sendo que neste último destacou-se que embora tenha solicitado vistas aos autos, e tomado ciência do arrazoado elaborado pela Supervisora da Escola, o Professor [REDACTED] nada acrescentou em sua denúncia.

Ainda, foi registrado que se procedeu extração de cópias das principais peças do Processo nº 0001/006/2018, para instrução do presente protocolado, e sua restituição à DER Leste 2 (fls. 35) e, ao final, foi proposto encaminhar o Ofício CGA/SE nº 039/2018 (fls. 36), para solicitar:

- 1- Cópia da manifestação da Dirigente de Ensino a respeito do relatório apresentado pela Supervisora de Ensino, responsável pela E.E. Força Aérea Brasileira, bem como da proposta de arquivamento do Processo nº 0001/0006/2018;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 2- Cópia da ciência do Professor [REDACTED] do teor do relatório/parecer elaborado pela Supervisora de Ensino;
- 3- Cópia da proposta da Direção da unidade a respeito dos trabalhos que serão desenvolvidos envolvendo toda equipe escolar, com a ciência da Supervisão;
- 4- Informações a respeito dos esclarecimentos prestados pela Direção, conforme sugerido pela Supervisão, ao Professor [REDACTED] quanto ao “mal-entendido com relação ao assédio moral”.

Desta feita retornam os autos para nova apreciação após ter sido juntado o Ofício nº 0307/2018 (fls. 48), no qual a Senhora Dirigente de Ensino da Região Leste 2 anexou os documentos de fls, 38/47.

No documento de fls. 39, a Supervisora de Ensino comunica a Senhora Dirigente Regional de Ensino as providências adotadas quanto as solicitações desta Corregedoria, juntando os seguintes documentos:

- 1- Cópia da ciência do Professor [REDACTED] sobre o teor do relatório/parecer elaborado por aquela Supervisão (fls. 40/41);
- 2- Cópia da proposta da Direção da Unidade Escolar a respeito dos trabalhos que serão desenvolvidos envolvendo toda a equipe escolar, com a ciência da Supervisão- constado na Ata de Planejamento Anual, realizados nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, assinado pelos participantes inclusive o Sr. [REDACTED] (fls. 42 e 43/45);
- 3- Informações a respeito dos esclarecimentos prestados pela Direção, conforme sugerido pela Supervisão, ao Professor [REDACTED] quanto ao “mal entendido com relação ao assédio moral”. A Supervisora de Ensino solicitou da Direção da U.E., que procurasse esclarecer com o professor os pontos e situações dos quais ele aponta nas reclamações, como constrangedores a sua pessoa e que se achava perseguido pela mesma (fls. 46).

É o breve relato do necessário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Na denúncia inicial o interessado alegou estar sendo perseguido e assediado moralmente e, em síntese, abordou as seguintes ocorrências:

- 1- **Horário Administrativo** - não afixado em local visível;
- 2- **Adiantamento de aulas e dispensa**- alegando que a escola não contrata professores eventuais;
- 3- **Quanto a cozinha** - funcionários adentram de forma incorreta;
- 4- **Quanto aos Professores Readaptados** - desenvolvem trabalhos diversos ao rol de atividades;
- 5- **Exclusão de Alunos Deficientes** – salas de leitura ficam no piso superior, porém a escola possui dois alunos cadeirantes, neste período, do 3TD e 2 TF, cujas salas ficam no andar térreo onde há acessos por rampas para os banheiros e pátio, e quando há esses projetos eles ficam impedidos de participar, permanecendo sozinhos nas salas;
- 6- **Criação de Classes** – que os dados fornecidos não correspondem com a realidade, e que salas de aulas de Suplência atuam com menos de 20 alunos por sala.

Quanto a estes pontos, no relatório de fls. 32/34, registrou-se que no Parecer elaborado pela Supervisora de Ensino [REDACTED] (fls. 22/24), constou que os fatos denunciados não procedem.

Desta feita, a Dirigente de Ensino encaminhou documentos esclarecendo acerca das providências adotadas, quanto aos apontamentos elaborados por esta Setorial no relatório correcional de fls. 32/34, entre eles cópia da ciência do Sr. [REDACTED] quanto ao Parecer elaborado pela Supervisão, e dos esclarecimentos prestados pela Direção da escola ao interessado.

Ante o exposto, em que pese não ter sido encaminhado cópia da manifestação da Dirigente de Ensino de acolhimento da proposta de arquivamento do Processo nº 0001/0006/2018, esta Setorial Educação verificou que a DER Leste 2 adotou as providências cabíveis para esclarecer as reclamações apresentadas pelo interessado.

Desse modo, não assiste mais razão para prosseguimento do presente protocolado, razão pela qual propõe seu encaminhamento para arquivo definitivo em pasta [REDACTED]

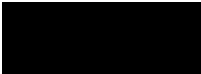


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração, e caso surjam fatos novos que seja desarquivado para manifestação.

À consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 8 de maio de 2018.

Manoel  Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 390/2017 – SPDOC SG 123568/2017

Interessado: Geosan Diniz da Silva

Unidade/Secretaria: E.E. Força Aérea Brasileira - DER Leste 2 / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na E.E Força Aérea Brasileira, subordinada a Diretoria de Ensino da Região Leste 2.

1. Acolho o relatório de fls. 51/54.
2. Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 23 de maio de 2018.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE